



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí**

CONTRATO ACADÊMICO Nº 03/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI) E A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO (FADEX), PARA APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE PROJETO ACADÊMICO.

CONTRATO SIASG Nº 600/2026 - Processo UFPI nº 23111.013162/2026-79

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, Instituição Federal de Ensino Superior, instituída pela Lei nº 5.528, de 11 de novembro de 1968, inscrita no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, com sede no *Campus* Universitário “Ministro Petrônio Portella”, S/N, Bairro Ininga, CEP 64.049-550, Teresina-Piauí, doravante denominada **UFPI**, neste ato, representada pela Magnífica Reitora, **NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 423490, nomeada ao cargo através do Decreto Presidencial de 05/11/2024, publicado no Diário Oficial da União nº 215, Seção 2, página 1, de 06/11/2024, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada no MEC/MCTI, pela Portaria Conjunta nº 84, de 10/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.328/0001-30, com sede na Rua Hugo Napoleão, nº 2891, Bairro Ininga, CEP 64.048-320, Teresina-PI, doravante denominada **FADEX**, neste ato, representada pelo Superintendente, **ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, professor universitário, residente e domiciliado em Teresina-PI, matrícula SIAPE nº 1039883, eleito ao cargo em reunião do Conselho Curador de 02/04/2024, **RESOLVEM** celebrar entre si este **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelos Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2010, e suas alterações; e, subsidiariamente, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FADEX, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do Projeto Acadêmico de **extensão** intitulado “**CIRCUITOS CURTOS DE COMERCIALIZAÇÃO: FORTALECENDO A CONSTRUÇÃO SOCIAL DOS MERCADOS ALIMENTARES E REDES TERRITORIAIS DE ABASTECIMENTO NO PIAUÍ, BAHIA, MARANHÃO E CEARÁ**”, cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC) sob o código nº PJ02/2026-CPCE-040-NVPJ/PG, conforme as disposições expressas no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), em conformidade com o TED 998418/2026 e respectivo Plano de Trabalho celebrado pela UFPI com a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SEAB/MDA).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 Exercem a execução deste contrato a **UFPI** e a **FADEX**, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do projeto e plano de aplicação, inclusive dos recursos decorrentes de rendimento auferidos em aplicações financeiras.

2.2 A atribuição de encargos pertinentes à gestão administrativa e financeira, não exclui a competência da UFPI para exercer o controle finalístico de todas as atividades exercidas como apoio objetivado pela contratação.

2.3 O apoio a ser prestado pela FADEX consiste na execução dos serviços, cujas especificações, condições, forma e prazos constam no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

2.4 É vedado à **FADEX** subcontratar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, bem como a subcontratação de outras Fundações de Apoio como executoras da totalidade ou mesmo de partes do projeto (Art. 1º, §4º, da Lei nº 8.958/1994 e o Art. 10º, do Decreto nº 7.423/2010).

2.5 É vedada a realização de pagamentos com identificação genérica e glosa de despesas para pagamentos sem vinculação clara com o plano de trabalho (Art. 6º, Decreto nº 7.423/2010).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

3.1 Compete a **UFPI**:

3.1.1 Planejar, coordenar e executar em conjunto com a FADEX, as ações do Projeto Acadêmico mencionado na Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste instrumento;

3.1.2 Expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução das atividades previstas no Projeto Acadêmico a que se refere a Cláusula Primeira;

3.1.3 Disponibilizar os recursos para a execução do Projeto, em conformidade com as Ordens de Serviço de que trata o item anterior;

3.1.4 Organizar, acompanhar, supervisionar e coordenar as atividades técnicas e operacionais na execução deste Contrato, por meio da Coordenação do Projeto, com vistas ao atingimento do objeto pactuado na forma e prazos estabelecidos;

3.1.5 Disponibilizar espaço físico, equipamentos e recursos logísticos a serem utilizados na execução do projeto, onde e quando isto não afetar suas atividades acadêmicas institucionais permanentes e correntes, devendo haver o ressarcimento à universidade nos termos e limites estabelecidos nos normativos vigentes;

3.1.6 Em casos necessários, por solicitação da FADEX, realizar as licitações, dispensas ou inexigibilidade para contratação de serviços e aquisição de bens, de acordo com a legislação federal, inclusive as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, relativas a licitações com o uso obrigatório do pregão eletrônico e contratos;

3.1.7 Acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeiro do objeto deste Contrato, comunicando à FADEX, tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções na execução do Contrato para que a mesma adote as medidas saneadoras;

3.1.8 Prestar contas dos recursos financeiros, integrando as contas anuais a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da Norma de Execução nº 04, de 22/12/2004, da Secretaria Federal de Controle Interno – SFC.

3.2 Compete a **FADEX**:

3.2.1 Providenciar abertura de conta bancária específica, em agência de banco oficial para movimentar os recursos financeiros previstos no Projeto;

3.2.2 Atuar em conjunto com a UFPI no planejamento, apoio, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes deste Contrato;

3.2.3 Efetuar o gerenciamento dos recursos financeiros repassados pela UFPI, oriundos de descentralização de créditos da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SEAB/MDA), exclusivamente na execução das ações previstas no Plano de Trabalho, em conta bancária específica e individualizada para este Contrato, comprovando o bom e regular emprego dos recursos captados, bem como dos resultados alcançados, recolhendo à conta única do tesouro nacional, via GRU, os correspondentes recursos a título de ressarcimento;

3.2.4 Prestar à UFPI, sempre que solicitado, todas as informações necessárias para o alcance do objetivo acordado, informando quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto;

3.2.5 Responsabilizar-se pela gerência contábil dos recursos captados, emitindo boletins mensais da movimentação de caixa, bem como apurar quaisquer atos de improbidade desta competência;

3.2.6 Responsabilizar-se pela guarda dos documentos relativos ao presente instrumento;

3.2.7 Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, de acordo com o plano de aplicação/orçamento do Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), ficando sob sua responsabilidade o pagamento de pessoal envolvido na execução do Projeto, assim como a aquisição de passagens, compra de material de consumo e pagamento de hospedagens e serviços de terceiros, inclusive encargos sociais decorrentes, despesas estas realizadas exclusivamente no objeto deste Contrato, sendo vedada a sua utilização em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência, com posteriores cobertura de seus dirigentes e prepostos ou sucessores, tudo de atribuição e obrigação direta da Coordenação do Projeto;

3.2.8 Apresentar relatórios técnico/financeiro à UFPI, atestando a execução do projeto, discriminando os recursos recebidos, pagamentos efetuados e saldo existente, o objetivo alcançado, apresentando inclusive relatório descritivo ao final da execução;

3.2.9 Observar rigorosamente o disposto na Lei nº 8.958/94, nos Decretos nº 7.423/10 e nº 8.241/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021, relativos a Licitações e Contratos;

3.2.10 Prestar contas dos recursos recebidos e de eventuais rendimentos de aplicações financeiras, que deverão ser utilizados exclusivamente no objeto do Contrato;

3.2.11 Recolher, ao final da vigência do Contrato, à conta única do tesouro nacional, os saldos financeiros eventualmente existentes;

3.2.12 Transferir, de imediato, à UFPI, a posse e uso dos materiais de consumo adquiridos para execução do projeto referido na Cláusula Primeira;

3.2.13 Recolher, mediante GRU à conta única do tesouro nacional, quando couber, a remuneração financeira devida ao ressarcimento pelo uso de espaços físicos, bens e equipamentos da UFPI.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO/FISCALIZAÇÃO

4.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a **UFPI** designa como Ordenador de Despesas e Coordenador Geral, **MARIA ELZA SOARES DA SILVA** (SIAPE 2891049); como Coordenador Adjunto, **CRISTIANE LOPES CARNEIRO D'ALBUQUERQUE** (SIAPE 1663632); e, como fiscal, **HENDRIE FERREIRA NUNES** (SIAPE 1281154).

4.2 Os designados acompanharão os serviços a serem prestados pela FADEX, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas na Instituição, em conformidade com a legislação vigente, cabendo-lhes desenvolver as atribuições relativas ao planejamento acadêmico, administrativo e financeiro do Projeto Acadêmico, bem como à fiscalização da execução deste Contrato.

4.3 A indicação de nova Coordenação para o Projeto, caso necessário, dispensa a celebração de termo aditivo, podendo ser formalizada por ato de autoridade competente da **UFPI**, mediante juntada da respectiva documentação aos autos do processo deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1 O acompanhamento e apoio na execução do objeto do contrato ficarão a cargo da Coordenadoria de Programas, Projetos e Eventos Científicos e Tecnológicos da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PREXC), da UFPI.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1 Justifica-se a contratação da Fundação FADEX, com dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 8.958/1994, para dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução do Projeto Acadêmico previsto na Cláusula Primeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 3.787.344,81 (três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, a ser repassado conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada celebrado pela UFPI com a SEAB/MDA.

7.2 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula, a FADEX fará jus a **R\$ 241.012,91 (duzentos e quarenta e um mil e doze reais e noventa e um centavos)** como Despesas Operacionais Administrativas (DOA).

7.3 Do valor constante no item 7.1 desta Cláusula, a UFPI fará jus a **R\$ 103.291,26 (cento e três mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)** à título de Ressarcimento.

7.4 Os recursos financeiros serão transferidos pela UFPI à FADEX, na medida em que forem repassados pela SEAB/MDA à UFPI, e serão aplicados exclusivamente no objeto deste Contrato, conforme Projeto/Plano de Trabalho, vedada sua utilização em finalidades diversas da estabelecida, ainda que em caráter de emergência com posterior cobertura, sob pena de rescisão deste termo e responsabilização dos seus dirigentes e prepostos.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Os valores que serão repassados pela UFPI correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, oriundos da descentralização de créditos pela Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SEAB/MDA).

9. CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A **FADEX** apresentará prestação de contas final dos recursos recebidos, repassados pela **UFPI**, e dos rendimentos financeiros destes se houver, até 30 (trinta) dias após o término de vigência deste Contrato, independente de cobrança, em conformidade com o disposto no inciso V, art. 4º-A, da Lei nº 8.958/94 e art. 11 do Decreto nº 7.423/10, devendo abranger os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade.

9.2 A composição da Prestação de Contas deverá ser apresentada com:

9.2.1 Ofício de encaminhamento;

9.2.2 Cópia deste Termo de Contrato e respectivo Plano de trabalho;

9.2.3 Extrato de conta corrente de movimentação financeira dos recursos do Contrato;

9.2.4 Extrato de conta de aplicação financeira dos recursos do Contrato.

9.2.5 GRU de devolução de saldo financeiro do Contrato, quando houver.

9.2.6 Relatório de execução de receita e despesa;

9.2.7 Relatório de execução físico-financeiro;

9.2.8 Relação de pagamento(s) efetuado(s) individualizado por elemento de despesa;

9.2.9 Relação de bens adquiridos, quando houver;

9.2.10 Documentos legais e/ou fiscais comprobatórios de todas as despesas efetuadas, incluindo comprovantes de recolhimento de impostos, contribuições e taxas relacionadas às despesas respectivas.

9.3 A **FADEX** apresentará Prestação de Contas em caráter parcial, composta com os itens listados na alínea 9.2, exceto o documento referente ao item “9.2.5”, para o período que a situação requerer, quando solicitada.

9.4 A **UFPI** decidirá, com base na legislação aplicável e normativos internos, sobre a regularidade ou não da execução dos recursos da Prestação de Contas apresentada, com base em análise técnica, dando se conhecimento à Fundação de Apoio.

9.5 A **FADEX** apresentará, quando solicitado pela **UFPI**, documentos e/ou informações para fins de complementação de análise técnica sobre a prestação de contas parcial ou final apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Contrato terá vigência até **31 de maio de 2027**, contados a partir da data última assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

10.2 Os prazos de execução das etapas deste Contrato são aqueles informados no Plano de Trabalho UFPI/FADEX (ANEXO I), parte integrante deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento, pela **FADEX**, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pela **UFPI**, na forma dos artigos 158 a 163, das sanções constantes no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 Em relação ao Contrato, a **UFPI** poderá:

12.1.1 modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **FADEX**;

12.1.2 extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/21;

12.1.3 fiscalizar sua execução;

12.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial;

12.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do Contrato nas hipóteses de:

12.1.5.1 risco à prestação de serviços essenciais;

12.1.5.2 necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pela **FADEX**, inclusive após extinção do contrato.

12.2 As cláusulas econômico-financeiras e monetárias não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **FADEX**.

12.3 Na hipótese prevista no item 12.1.1, as cláusulas econômico-financeiras deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste Contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO ANTECIPADO DO CONTRATO

14.1 Este contrato poderá ser encerrado antes da data do seu termo final de vigência, a qualquer tempo, por vontade de qualquer das partes, mediante notificação do outro, com prazo mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 A UFPI providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU), no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da data de assinatura, na forma do Art. 94, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos no presente ajuste serão consultados às partes por escrito e resolvidos em conformidade com o disposto na legislação aplicável vigente, em especial na Lei nº 8.958/94, os Decretos nº 7.423/10 e 8.241/2014 e, subsidiariamente, à Lei 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Será competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí, nos termos do inciso I, Art. 109, da Constituição Federal.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam este instrumento por meio de assinatura eletrônica, reconhecendo sua autenticidade, integridade, validade e eficácia jurídica, para que produza todos os efeitos legais.

Teresina-PI, data da última assinatura eletrônica.

NADIR DO
NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372
57135372

Assinado de forma digital por NADIR DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372
Dados: 2026.06.09 15:38:07 -03'00'


Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da UFPI

ANTONIO VINICIUS
OLIVEIRA
FERREIRA:01649056346
6346


Assinado de forma digital por ANTONIO VINICIUS OLIVEIRA FERREIRA:01649056346
Dados: 2026.06.09 10:37:00 -03'00'

Antonio Vinicius Oliveira Ferreira
Superintendente da FADEX

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 09/06/2026 10:50:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1. _____

Documento assinado digitalmente
 SELMA MARIA DOS REIS
Data: 09/06/2026 11:03:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2. _____



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

I - DADOS CADASTRAIS

1 DADOS CADASTRAIS DA UFPI E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ		CNPJ: 06.517.387/0001-34	
Endereço: Campus Universitário "Ministro Petrônio Portella" - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	Esfera Administrativa: Federal
UO: 26279	UG: 154048	Gestão: 15265	E-mail: reitoria@ufpi.edu.br
Telefone: (86) 3215-5511		E-mail: secretaria@ufpi.edu.br	
Nome do Responsável: Nadir do Nascimento Nogueira		CPF: 182.***.**3-72	
Nº RG/Órgão Expedidor: 2**.*13-SSP/PI		Cargo: Professora do Magistério Superior	Função: Reitora
SIAPE: 423490	Ato de Nomeação: Decreto de 05/11/2024 - DOU nº 215, de 06/11/2024, Pág. 1, Seção 2		

2 DADOS CADASTRAIS DO(S) COORDENADOR(ES) E FISCAL(IS) DO PROJETO NA UFPI

Nome do Coordenador Geral: Maria Elza Soares da Silva		
Cargo/função: Professora do Magistério Superior	SIAPE: 2891049	CPF: 797.661.373-15
E-mail Institucional: maria.elza@ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 981023874	
E-mail opcional:	Campus: CPCE	
Departamento/Unidade de Lotação: Educação do Campo		

Nome do Coordenador Adjunto: Cristiane Lopes Carneiro dAlbuquerque		
Cargo/função: Professora EBTT	SIAPE: 1663632	CPF: 44700571349
E-mail Institucional: clcsouza.pi@ufpi.edu.br @ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 999556074	
E-mail opcional:	Campus: CMPP/TECAGRO/CTT	
Departamento/Unidade de Lotação: CTT/UFPI/Teresina.		

Nome do Fiscal do Projeto: Hendrie Ferreira Nunes		
Cargo/função: Docente	SIAPE:	CPF: 650.204.723-87
E-mail Institucional: @ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 999743570	
E-mail opcional:	Campus: CMPP/TECAGRO/CTT	
Departamento/Unidade de Lotação:		

Nome do Fiscal Suplente do Projeto:		
Cargo/função: Xxx	SIAPE: xx	CPF: xxx.xxx.xx3-xx
E-mail Institucional: @ufpi.edu.br	Telefone(s): (86) 9xxxx-xxxx /	



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Departamento/Unidade de Lotação:

3 DADOS CADASTRAIS DA FADEX E DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

Instituição: Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação do Piauí		CNPJ: 07.501.328/0001-30	
Endereço: Espaço Universitário do <i>Campus</i> Universitário “Ministro Petrônio Portella” - Bairro Ininga			
Cidade: Teresina	UF: PI	CEP: 64049-550	Esfera Administrativa: PJ sem fins lucrativos
Fone: (86) 3215-5931	E-mail: secretaria@fadex.org.br superintendente@fadex.org.br projetos@fadex.org.br		
Nome do Responsável: Antonio Vinicius Oliveira Ferreira		CPF: 016.490.563-46	
Nº RG/Órgão Expedidor: 2.254.224-SSP/PI	Cargo: Professor do Magistério Superior	Função: Superintendente	

II - DESCRIÇÃO DO PROJETO

1. Tipo de objeto (Natureza Acadêmica)

- () Ensino
() Pesquisa
(**X**) Extensão
() Desenvolvimento Institucional
() Desenvolvimento Científico e Tecnológico
() Fomento à Inovação

2. Título do Projeto:

Projeto “Circuitos curtos de comercialização: fortalecendo a construção social dos mercados alimentares e redes territoriais de abastecimento no Nordeste”.

3. Período de Execução do Projeto:

Início: 05/2026

Término: 05/2027

4. Objetivo Geral

Apoiar a implementação e a consolidação do Plano Nacional de Abastecimento Alimentar (PLANAB) com foco no desenvolvimento, estruturação, execução e sistematização das iniciativas de comercialização da agricultura familiar em nível nacional, prioritariamente na região nordeste do país.

4.1 Objetivos Específicos

- a) Contribuir para a implementação do Plano Nacional de Abastecimento Alimentar (PLANAB) nos estados do Piauí, Maranhão, Ceará e centro-oeste da Bahia, mediante o apoio ao desenvolvimento e fortalecimento das feiras da agricultura familiar;
- b) Apoiar a estruturação e realização de ciclo de feiras da agricultura familiar nos Estados de atuação do projeto, mediante ações de infraestrutura, logística, mobilização e organização da participação dos agricultores e agricultoras familiares, ampliando o acesso a mercados e fortalecendo a comercialização direta da produção;
- c) Desenvolver atividades de monitoramento, acompanhamento e sistematização dos processos de comercialização da agricultura familiar vinculados às feiras apoiadas pelo projeto, produzindo



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

registros, relatórios e informações que contribuam para o aprimoramento das iniciativas de abastecimento alimentar e das estratégias de comercialização;

d) Fortalecer a cooperação institucional entre a Universidade Federal do Piauí (UFPI), o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA) e a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB), ampliando a articulação com movimentos sociais do campo e demais atores sociais envolvidos nas iniciativas de comercialização e abastecimento alimentar;

e) Promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão por meio da participação de docentes, estudantes e técnicos da UFPI e das instituições parceiras em atividades de pesquisa-ação junto aos agricultores familiares contemplados com as ações de comercialização

f) Capacitar agricultores/as familiares em temas: sobre acesso a mercados institucionais (PNAE/PAA), Gênero e agroecologia.

Justificativas do Projeto

A agricultura familiar ocupa posição relevante na produção de alimentos e na organização socioeconômica do meio rural brasileiro. De acordo com o Censo Agropecuário do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017), aproximadamente 77% dos estabelecimentos agropecuários do país enquadram-se nessa categoria, respondendo por parcela significativa da produção de alimentos destinados ao abastecimento interno.

Esse segmento produtivo apresenta elevada diversidade de cultivos, forte utilização de mão de obra familiar e estreita relação com os territórios onde se desenvolvem as atividades agrícolas. Nos estados do Nordeste, a agricultura familiar possui presença territorial expressiva e desempenha papel importante na geração de renda, na manutenção de sistemas produtivos diversificados e na reprodução social das populações rurais.

Além de sua relevância produtiva, a agricultura familiar desempenha papel estratégico para a segurança alimentar e nutricional da população brasileira, contribuindo para a oferta de alimentos frescos, diversificados e culturalmente adequados. Em diversas regiões do país, especialmente no Nordeste, a produção da agricultura familiar está diretamente vinculada ao abastecimento das cidades, à dinamização das economias locais e à manutenção de sistemas produtivos territorialmente enraizados.

Apesar de sua importância econômica e social, agricultores familiares enfrentam limitações estruturais relacionadas ao acesso e à permanência em mercados. A dependência de intermediários, a assimetria de informações na formação de preços, limitações logísticas para transporte e armazenamento da produção e a dificuldade de inserção em cadeias agroalimentares dominadas por agentes com maior poder econômico reduzem a capacidade de negociação dos produtores e limitam a captura de valor gerado pela produção agrícola (Ploeg, 2008). Em muitos territórios rurais, essas condições contribuem para que parte significativa da produção seja comercializada em condições desfavoráveis para os agricultores, reduzindo as margens de renda e dificultando a ampliação das atividades produtivas das unidades familiares.

Nesse contexto, torna-se relevante fortalecer estratégias de comercialização que ampliem as possibilidades de inserção econômica da agricultura familiar e que permitam maior participação dos produtores na organização dos mercados. Estudos sobre sistemas agroalimentares tem destacado a importância dos circuitos curtos de comercialização como uma dessas estratégias. Esses circuitos caracterizam-se pela redução da intermediação comercial e pela aproximação entre produtores e consumidores, permitindo maior transparência na formação de preços e reconhecimento da origem territorial dos alimentos (Schneider, 2016; Ploeg, 2008; Dalrot, 2021)

Os circuitos curtos de comercialização também contribuem para fortalecer relações econômicas territorializadas, nas quais produtores e consumidores estabelecem vínculos mais diretos e relações de confiança mediadas pelo reconhecimento social da produção e do território. Esses arranjos comerciais possibilitam maior valorização da produção da agricultura familiar e



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

ampliam a visibilidade dos alimentos produzidos localmente, contribuindo para a dinamização das economias territoriais.

No campo das políticas públicas, o fortalecimento de circuitos curtos e de mercados alimentares territoriais tem sido reconhecido como estratégia relacionada à segurança alimentar e ao abastecimento alimentar. O Decreto nº 11.820, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Abastecimento Alimentar, estabelece entre suas diretrizes a promoção de circuitos locais e regionais de produção e comercialização de alimentos e o incentivo à comercialização direta entre produtor e consumidor.

A Política Nacional de Abastecimento Alimentar constitui um marco relevante na reorganização das estratégias públicas voltadas ao abastecimento alimentar no Brasil. Entre seus instrumentos de implementação destaca-se o Plano Nacional de Abastecimento Alimentar (PLANAB), concebido como mecanismo de planejamento, coordenação e execução de ações destinadas ao fortalecimento da produção, da distribuição e da comercialização de alimentos saudáveis, com especial atenção à agricultura familiar.

Nesse contexto, a realização de um projeto de extensão voltado ao fortalecimento dos circuitos curtos de comercialização da agricultura familiar no Nordeste justifica-se pela necessidade de contribuir para o enfrentamento das dificuldades de inserção econômica dos agricultores familiares e para o fortalecimento de mercados territoriais de alimentos. Ao apoiar iniciativas de comercialização direta, como feiras da agricultura familiar e outros espaços de venda local, o projeto pode contribuir para ampliar as oportunidades de circulação da produção agrícola familiar e para fortalecer redes locais de abastecimento alimentar.

A execução de iniciativas dessa natureza requer a articulação entre diferentes instituições públicas e organizações sociais. Nesse sentido, a parceria estabelecida entre o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por meio da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB), e a Universidade Federal do Piauí (UFPI) assume papel estratégico na implementação de ações voltadas ao fortalecimento da comercialização da agricultura familiar e ao desenvolvimento de sistemas alimentares territoriais mais sustentáveis e inclusivos.

A cooperação institucional entre essas instituições viabiliza a integração entre políticas públicas de abastecimento alimentar e as ações de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela universidade. Por meio dessa articulação, torna-se possível mobilizar conhecimentos acadêmicos, experiências territoriais e instrumentos de política pública em torno do fortalecimento de iniciativas de comercialização da agricultura familiar, como feiras e outros arranjos de circuitos curtos de comercialização.

A extensão universitária constitui um instrumento relevante para a promoção desse tipo de iniciativa. No âmbito da Universidade Federal do Piauí, programas e projetos de extensão devem fundamentar-se na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e promover interação entre universidade e sociedade. A Resolução CEPEX/UFPI nº 875, de 2025, estabelece que ações extensionistas devem promover interação entre universidade e sociedade e contribuir para a formação acadêmica por meio da articulação entre ensino, pesquisa e extensão (UFPI, 2025).

Nesse sentido, projetos de extensão voltados à agricultura familiar podem contribuir para aproximar Universidade, agricultores, movimentos sociais do campo e instituições públicas, favorecendo a produção e a circulação de conhecimentos sobre as dinâmicas de comercialização da produção agrícola. Além disso, essas iniciativas possibilitam a participação de estudantes em atividades de diagnóstico, acompanhamento e sistematização de experiências relacionadas à comercialização da produção agrícola familiar.

A participação da UFPI em iniciativas desenvolvidas em parceria com o MDA e a SEAB reforça o papel social da universidade pública na implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural e ao fortalecimento da agricultura familiar. Ao atuar em cooperação com órgãos governamentais responsáveis pela formulação e execução de políticas voltadas ao abastecimento alimentar, a universidade amplia sua capacidade de produzir conhecimento aplicado e de contribuir para o desenvolvimento de soluções territorialmente adequadas aos desafios enfrentados pela agricultura familiar.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Nesse contexto, compreendemos que as feiras da agricultura familiar constituem espaços relevantes para a materialização desses mercados, pois permitem a comercialização direta da produção, favorecem a circulação de alimentos vinculados aos territórios e possibilitam relações econômicas mediadas por proximidade social e reconhecimento mútuo entre produtores e consumidores. Conforme argumenta Ploeg (2008), tais mercados contribuem para a construção de circuitos econômicos territorializados, nos quais agricultores familiares podem ampliar sua participação na definição das condições de comercialização de seus produtos e fortalecer formas de abastecimento alimentar baseadas na produção local.

O referido projeto envolverá agricultoras e agricultores familiares e/ou agroecológicos, juventude rural dos estados do Piauí, Maranhão, Ceará e Bahia, oriundos de grupos sociais historicamente marginalizados pelas políticas públicas (camponeses, quilombolas, indígenas, etc), docentes e discentes da graduação em Educação do Campo, Agroecologia, Engenharia Agrônoma e Direito para promover o multiprofissionalismo e interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade (local e territorial) por meio da análise e sistematização das trocas de saberes e práticas tradicionais inerentes aos meios de vida no campo.

5. Metodologia

A execução do projeto será orientada por princípios da extensão universitária, especialmente a interação dialógica entre universidade e sociedade, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e a construção coletiva do conhecimento. As atividades serão desenvolvidas a partir de abordagem participativa, envolvendo agricultores familiares, organizações sociais, instituições públicas e a comunidade acadêmica da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

A metodologia adotada será estruturada em quatro eixos principais de atuação: organização das feiras da agricultura familiar, acompanhamento e monitoramento das atividades, sistematização das experiências de comercialização e articulação institucional entre universidade, instituições públicas e organizações sociais.

Inicialmente será realizada a mobilização dos agricultores familiares e das organizações sociais envolvidas nas iniciativas de comercialização, com apoio de movimentos sociais, associações, cooperativas e instituições parceiras nos estados do Piauí, Maranhão, Ceará e parte da Bahia. Esse processo de mobilização visa fortalecer a participação dos agricultores nas feiras e ampliar a articulação territorial em torno das iniciativas de comercialização da agricultura familiar.

Em seguida, serão realizadas ações de apoio à infraestrutura e à logística para a realização das feiras da agricultura familiar, conforme previsto no Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada (TED). Essas ações incluem a organização dos espaços de comercialização, apoio logístico para participação dos agricultores e estrutura necessária para o funcionamento das feiras.

Paralelamente, serão desenvolvidas atividades de monitoramento e acompanhamento das feiras realizadas no âmbito do projeto. Essas atividades envolvem a observação das dinâmicas de comercialização, registro das experiências desenvolvidas, diálogo com agricultores participantes e identificação de desafios e potencialidades relacionadas aos circuitos curtos de comercialização.

As experiências de comercialização observadas durante a execução do projeto serão objeto de processos de sistematização, com produção de relatórios e registros das iniciativas desenvolvidas. A sistematização dessas experiências contribuirá para a produção de informações relevantes sobre as dinâmicas de comercialização da agricultura familiar e poderá subsidiar políticas públicas voltadas ao fortalecimento do abastecimento alimentar.

Durante a execução do projeto também serão desenvolvidas ações de divulgação e comunicação das feiras da agricultura familiar, por meio da produção de materiais informativos e estratégias de comunicação voltadas à ampliação da visibilidade das iniciativas de comercialização.

A participação de estudantes da UFPI será estimulada em todas as etapas do projeto. Os discentes envolvidos participarão de atividades de mobilização territorial, acompanhamento das feiras, registro das experiências e sistematização das informações produzidas. Essa participação



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

permitirá a integração entre ensino, pesquisa e extensão e contribuirá para a formação acadêmica voltada ao desenvolvimento rural e às políticas públicas relacionadas à agricultura familiar.

A execução das atividades será realizada em articulação com o Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por meio da Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar (SEAB), reforçando o caráter institucional da iniciativa e contribuindo para a implementação de ações relacionadas ao Plano Nacional de Abastecimento Alimentar (PLANAB).

• Resultados Esperados

Espera-se promover a valorização da agricultura familiar através da realização de espaços apropriados para discussão, aprendizado, comercialização entre outros.

Meta 1 – Promover ações de infraestrutura e logística para a realização do ciclo de feiras da agricultura familiar na região Nordeste.

- Apoio para a realização de 25 feiras da agricultura familiar, garantindo a participação de 500 agricultores e agricultoras.
- Oferta de logística para participação de 500 agricultores/as nos ciclos de feiras apoiadas pelo projeto;

Meta 2 – Gestão e sistematização dos processos relativos ao ciclo de feiras na região nordeste.

- Aplicação de questionários avaliativos em 70% das feiras apoiadas pelo projeto;
- Registro e sistematização das experiências de comercialização da agricultura familiar;
- Produção de informações estratégicas para políticas de abastecimento alimentar;
- Qualificação das iniciativas de circuitos curtos de comercialização;
- Participação de seis discentes como bolsistas;
- Participação de 03 docentes externos;
- Apresentação de 10 relatórios.

Meta 3 - Apoiar iniciativas de publicização das feiras da agricultura familiar.

- Fornecimento de serviço gráfico e de comunicação para divulgação das feiras, contemplando 200 agricultores;
- Ampliação da visibilidade de 15 feiras da agricultura familiar;
- Estímulo à participação da população nas iniciativas de comercialização direta;
- Promover o fortalecimento da imagem da agricultura familiar e da produção agroecológica.

Meta 4 - Gerenciamento do projeto.

- Garantia da adequada execução das ações previstas no projeto;
- Cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- Eficiência na gestão dos recursos e das atividades do projeto.

Meta 5 – Capacitação de agricultores/as familiares e agroecológicos para acesso a mercados institucionais e fortalecimento do debate sobre gênero na agricultura familiar.

- 40 agricultores e agricultoras capacitadas sobre o funcionamento dos mercados institucionais, especialmente o PNAE e o PAA;
- 10 discentes contemplados com a ação de capacitação.

6. Execução e Prestação de Contas



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Exercem a execução do Projeto “ Circuitos curtos de comercialização: fortalecendo a construção social dos mercados alimentares e redes territoriais de abastecimento no Piauí, Bahia, Maranhão e Ceará”, a UFPI e a FADEX, sendo desta última às atribuições e obrigações da gestão administrativa e financeira dos recursos financeiros previstos e estritamente necessários à execução do referido projeto, e da apresentação da prestação de contas final após encerramento da vigência do Contrato que integra este Plano, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data deste encerramento.

7. Direitos Autorais e patentes

Não se aplica

8. Divulgação e Publicação de resultados do projeto

Resumos expandidos em Anais de Eventos Científicos e Periódicos com *Qualis*.

9. Programação

“não se aplica”.

III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração		Custos
			Unidade	Quant.	Início	Término	Valor (R\$)
1	1	Promover ações de infraestrutura e logística para a realização de feiras da Agricultura Familiar na região nordeste.					
1	1.1	Fornecimento de infraestrutura para a realização de feiras voltadas à agricultura familiar	Feira	25	Mai/2026	Mai/2027	2.079.378,50
1	1.2	Fornecimento de logística para participação nas Feiras.	Feira	25	Mai/2026	Mai/2027	712.929,75
2	2	Gestão e sistematização dos processos relativos às Feiras realizadas na região nordeste.					
2	2.1	Sistematização dos processos de comercialização da Agricultura familiar	Relatório	10	Mai/2026	Mai/2027	189.000,00
2	2.2	Atividades de monitoramento, organização, mobilização e participação na feira.	Serviços	25	Mai/2026	Mai/2027	283.500,00
3		Apoiar iniciativas de publicização das feiras			Mai/2026	Mai/2027	
3	3.1	Fornecimento de serviço gráfico e de comunicação para divulgação das feiras.	Serviços	15	Mai/2026	Mai/2027	178.232,40
4	4	Gerenciamento do Projeto pela Fundação com Despesas Administrativas e Operacionais.					
	4.1	Contratação da fundação de apoio	Serviço	1	Mai/2026	Mai/2027	R\$ 241.012,91



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

	4.2	Ressarcimento UFPI	Serviço	1			R\$ 103.291,25
	3.2	Outras etapas e itens – quando houver.					
Valor Total do Projeto							R\$ 3.787.344,81

IV - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Meta/Etapa	Infraestrutura Utilizada	Campus	Servidor Responsável	Matrícula UFPI
2/1	Sala da Feira Agroecológica /CCHL	CMPP	Maria Elza Soares da Silva	2891049
2/1	Sala no NEA/CTT/UFPI	CMPP	Cristiane Lopes Carneiro dAlbuquerque	1663632
Valor total previsto para o Ressarcimento da UFPI (R\$)				R\$ 103.291,25



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

V - EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

1. Participantes Vinculados à UFPI – SERVIDORES / ALUNOS

Nome Completo	SIAPE / CPF	Vínculo UFPI (1)	Titulação (2)	Lotação / Curso	Função no projeto	Carga Horária (3)	Valor Total da Bolsa (R\$) (4)
Maria Elza Soares da Silva	2891049	Docente	Doutorado	CPCE/LEDOC	Coordenadora	08 /semanal	90.000,00
A definir	A definir	A definir	A definir	A definir	Apoio adm. coordenação	20 semanal	48.000,00
A definir	A definir	A definir	A definir	A definir	Apoio adm. coordenação	12 /semanal	36.000,00
A definir	A definir	Discente	Graduação	A definir	A definir	12 /semanal	12.000,00
A definir	A definir	Discente	Graduação	A definir	A definir	12 /semanal	12.000,00
A definir	A definir	Discente	Graduação	A definir	A definir	12 /semanal	12.000,00
A definir	A definir	Discente	Graduação	A definir	A definir	12 /semanal	12.000,00
A definir	A definir	Discente	Graduação	A definir	A definir	12 /semanal	12.000,00
Cristiane Lopes Carneiro dAlbuquerque	1663632	Docente	Doutorado	TECAGRO/CTT	Coordenadora adjunta	04/semanal	***
Hendrie Ferreira Nunes	1281154	Docente	Doutorado	TECAGRO/CTT	Colaborador	04/semanal	***
Ranchmity David Batista Nunes	2815128	Docente	Doutorado	CPCE/LEDOC	Colaborador	04/semanal	***
Adriano Ribeiro	605.195.633-60	Servidor	Graduação	CPCE/LEDOC	Auxiliar Técnico		***



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

Allilene Marques Damasceno	055.647.183-05	Discente	Graduação	Agroecologia/CT T/UFPI	Discente voluntário	12 /semanal	
Fabiano Santos de Almeida Filho	082.604.363-10	Discente	Graduação	Agroecologia/CT T/UFPI	Discente voluntário	12 /semanal	
Luma Bispo Dantas	076.291.953-11	Discente	Graduação	CPCE/LEDOC	Discente voluntário	12 /semanal	
Railane Batista Furtuoso	089.435.653-48	Discente	Graduação	CPCE/LEDOC	Discente voluntário	12 /semanal	

(1)Vínculo UFPI = informar qual o vínculo do servidor com a UFPI; Técnico, Docente ou Discente.

(2)Titulação = informar qual a titulação do servidor/discente; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(3)Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo servidor/discente, para a execução do projeto.

(4)Valor da Bolsa = valor, máximo, da bolsa a ser concedida pela participação no projeto. Se não houver pagamento de bolsa, informar 0,00.

Obs.: Para cada integrante do projeto, deve-se anexar ao plano uma declaração de atendimento ao limite remuneratório do servidor público federal, devidamente assinada pelos servidores beneficiários de bolsas ou retribuição pecuniária.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

2. Pessoas Físicas Externas a UFPI (De outra Instituição ou segmento da comunidade)

Nome Completo	SIAPE / CPF	Instituição de Origem	Titulação ⁽¹⁾	Função no projeto	Carga Horária ⁽²⁾	Valor Total da Remuneração (R\$) ⁽³⁾
A definir (bolsas eventuais)	A definir	UFC/UFOB/ UFMA	doutorado	Apoio estrutural	10	24.000,00

(1) Titulação = informar qual a titulação do colaborador; Graduado ou Especialista ou Mestre ou Doutor.

(2) Carga Horária = estimativa da carga horária total a ser destinada, pelo colaborador, para a execução do projeto.

(3) Valor = valor, previsto, a ser pago ao colaborador pela participação no projeto; já incluídos encargos. Se não houver pagamento, informar 0,00.

Obs.: Para cada integrante do projeto, deve-se anexar ao plano uma declaração de atendimento ao limite remuneratório do servidor público federal, devidamente assinada pelos servidores beneficiários de bolsas ou retribuição pecuniária.



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VI – PLANO DE APLICAÇÃO

1. Estimativa das Receitas

Origem	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TED/MDA/SEAD		1	3.787.344,90	3.787.344,81
VALOR GLOBAL DA(S) RECEITA(S) (R\$)				3.787.344,81

2. Fixação das Despesas (Quadro Resumido)

Código da Natureza da Despesa (Rubrica)	Valor Total (R\$)
33.90.30 – Material de Consumo	71.689,75
33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0,00
33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.925.110,90
33.90.14 – Diárias	94.240,00
33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	81.000,00
33.90.20 – Auxílio Financeiro a Pesquisador	198.000,00
33.90.18 – Auxílio Financeiro a Estudantes	72.0000,00
SUBTOTAL (1) – DESPESAS DO PROJETO	3.443.040,65
Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) - Fundação de Apoio	241.012,91
Ressarcimento da UFPI	103.291,26
SUBTOTAL (2) – CUSTOS INDIRETOS/RESSARCIMENTOS	344.304,16
VALOR GLOBAL DAS DESPESAS (1+2)	3.787.344,81

De acordo,

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 22/05/2026 16:03:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FADEX
Luciana Vieira Batista
Gerente de Projetos



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

VII – DECLARAÇÕES

DECLARO, na função de Coordenador do Projeto, para fins de comprovação junto a autoridade competente da Universidade Federal do Piauí, que:

- possuo capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto neste Plano de Trabalho, em conformidade com as previsões da Lei nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, combinada com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- os valores dos itens apresentados neste Plano de Trabalho estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto e que serão observados os procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 8.241/2014;
- não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UFPI, como integrante da equipe técnica;

Teresina (PI), 22 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA ELZA SOARES DA SILVA
Data: 22/05/2026 14:43:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Elza Soares da Silva
Coordenador(a) do Projeto



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX


I – Planilha Orçamentária

Contrato: 30879420260021-005732				
TED/MDA/SEAB/UFPI				
Projeto “Circuitos curtos de comercialização: fortalecendo a construção social dos mercados alimentares e redes territoriais de abastecimento na região Nordeste.				
Coordenador(a): Maria Elza Soares da Silva				
RECEITAS				
Meta	Item	Quantidade	Valor unitário	Valor (R\$)
	Receita	1	3.787.344,90	3.787.344,90
	Total			3.787.344,90
DESPESAS				
1	Auxílio financeiro a estudantes (33.90.18)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
1.1	Bolsas (apoio no monitoramento dos ciclos de feiras)	72	1.000,00	72.000,00
	Subtotal			72.000,00
2	Auxílio financeiro a pesquisadores (33.90.20)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
2.1	Bolsa 1: Coodenação geral do projeto	12	7.500,00	90.000,00
2.2	Bolsa 2: Articulação com grupos focais das feiras	12	4.000,00	48.000,00
2.3	Bolsa 3: eventuais para docentes análise de dados	12	2.000,00	24.000,00
2.4	Bolsa 4- Apoio técnico gerencial nas feiras dos Estados.	12	3.000,00	36.000,00
	Subtotal			198.000,00
3	Diárias (33.90.14)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
3.1	Diárias para participação da equipe operacional	177	380,00	67.260,00
3.2	Diárias agricultores expositores feira	71	380,00	26.980,00
	Subtotal			94.240,00
4	Passagens e despesas com locomoção			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
4.1	Deslocamento aéreo da equipe operacional do Projeto	14	4.000,00	56.000,00
4.2	Passagens de ônibus para equipe operacional	50	500,00	25.000,00
	Subtotal			81.000,00
5	Material de consumo (33.90.30)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
5.1	Combustível e lubrificantes	1	32.689,75	32.689,75
5.2	Material de limpeza (rôdo, balde, vassoura, sabão, etc)	1	40.000,00	40.000,00
	Subtotal			72.689,75
6	Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica (33.90.39)			
	Item	Quantidade	Valor unitário	Total
6.1	Serviços de infraestrutura de evento (outros)	25	14.600,00	365.000,00
6.2	Infraestrutura de evento (locação de tendas, mesas e cadeiras)	25	63.175,14	1.579.378,50



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

6.3	Infraestrutura: gerador de energia.	20	4.500,00	90.000,00
6.4	Infraestrutura: banheiros químicos	21	1.500,00	31.500,00
6.5	Fornecimento de serviços gráficos e comunicação divulgação das feiras	15	11.882,16	178.232,40
6.6	Locação de veículo para gestão e monitoramento das feiras (gestão)	14	4.000,00	56.000,00
6.7	Locação de veículo para transporte de participantes (feiras)	16	10.000,00	160.000,00
6.8	Logística participação no evento: Serviços de alimentação participantes	500	300,00	150.000,00
6.9	Logística participação no evento: Serviços de hospedagem participantes	700	450,00	315.000,00
6.10	Despesas Operacionais e Administrativas - FADEX	1	241.012,91	241.012,91
6.11	Ressarcimento UFPI	1	103.291,25	103.291,25
			Subtotal	3.269.415,06
DESPESAS TOTAIS DO PROJETO				3.787.344,81

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA VIEIRA BATISTA
Data: 22/05/2026 16:04:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

II – Memória de Cálculo – DOA

Memória de Cálculo - Despesas Operacionais e Administrativas de Projetos						
Despesas com Pessoal						
Etapas do Projeto	Tarefa	Gerência	Horas necessárias para execução da tarefa uma vez	Quantas vezes a tarefa é executada durante o projeto	Valor da hora técnica trabalhada em R\$	Custo total da tarefa em R\$
Proposta	ABERTURA DO PROCESSO - PRÉ PROJETO	Gerência de projetos	3,00	1	42,29	126,87
	REVISÃO DO ORÇAMENTO E PLANO DE TRABALHO	Gerência de projetos	4,00	2	42,29	338,32
	ANÁLISE DE VIABILIDADE DO PROJETO	Gerência de projetos	4,00	2	42,29	338,32
	TRAMITACAO E ACOMPANHAMENTO E ASSINATURA	Gerência de projetos	4,00	2	84,58	676,64
	ABERTURA DO PROJETO DEFINITIVO	Gerência administrativa, Gerência de projetos e Gerência de finanças	1,00	1	88,61	88,61
Gestão Administrativo - Financeira do Projeto	PROTOCOLO DAS SOLICITAÇÕES DE DESPESAS DO PROJETO	Recepção	1,00	31	27,02	837,62
	PEDIDO DE LIBERAÇÃO DE PARCELAS	Gerência de projetos	4,00	2	35,24	281,92
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO DO CONVENIO	Gerência de projetos	6,00	4	35,24	845,76
	REVISÃO/REFORMULACAO DE PLANO DE APLICACAO E RUBRICAS	Gerência de projetos	6,00	4	42,29	1.014,96
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA FÍSICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO (COMPRA) DIRETA - PESSOA JURÍDICA	Gerência de projetos e Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - PESSOA FÍSICA/BOLSISTA	Gerência administrativa	0,00	0	35,24	-
	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	0,00	0	35,24	-
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA JURÍDICA	Gerência administrativa	12,00	8	35,24	3.383,04
	TRAMITAÇÃO - PAGAMENTO DE SERVIÇO - PESSOA FÍSICA / BOLSISTA	Gerência de Projetos	10,00	8	35,24	2.819,20
	COMPRA DE PASSAGENS	Gerência administrativa	10,00	7	42,29	2.960,30
	TRAMITAÇÃO PROCESSUAL - DIÁRIAS	Gerência de projetos	10,00	7	42,29	2.960,30
	CONTROLE INTERNO	Gerência de projetos	11,00	7	42,29	3.256,33
APROVAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DA LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS	Gerência de finanças	12,00	10	79,89	9.586,80	



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

	LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS - FINANCEIRO	Gerência de finanças	12,00	10	35,24	4.228,80
	GESTÃO/COORDENAÇÃO DAS CONTAS E APLICAÇÕES	Gerência administrativa	12,00	10	42,29	5.074,80
	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA, IMPOSTOS, TRIBUTOS E OUTROS	Gerência de finanças	14,00	10	35,24	4.933,60
Outros Custos de Gestão	ARQUIVAMENTO	Gerência administrativa, Gerência de finanças e Gerência de Projetos	1,50	5	35,24	264,30
	ASSESSORIA JURÍDICA	Assessoria técnica	26,00	21	42,29	23.090,34
	SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Assessoria técnica	26,00	21	35,24	19.241,04
Prestação de Contas	PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL	Gerência de projetos	28,00	25	42,29	29.603,00
	PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL	Gerência de projetos	34,00	28	42,29	40.260,08
SUBTOTAL						156.210,95
TOTAL DE HORAS DE TRABALHO NO PROJETO						3.759,50
Despesas Financeiras de Gestão						
Etapas do Projeto	Despesas	Ocorre no projeto?	Quantidade	Valor unitário	Custo total da despesa no projeto	
Outros Custos de Gestão	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LICITAÇÃO			225,51	0,00	
	LICITAÇÕES-e - CUSTO POR LOTE			11,77	0,00	
	DESPESAS DE PUBLICAÇÃO				0,00	
	CUSTOS FIXOS DE GESTÃO	Sim	3.759,50	9,95	37.391,68	
SUBTOTAL						37.391,68
TOTAL GERAL						193.602,63
Despesas Extraordinárias com Gestão de Risco						
Situação de risco	Descrição de precificação	Ocorre no projeto?	Despesas adicionais decorrentes (em R\$)			
ORIGEM PÚBLICA DO RECURSO FINANCIA DOR	Multiplicador de ordem 2 sobre as despesas de controle interno, aprovação/homologação da liquidação de despesas e assessoria jurídica, devido a que a primeira corresponde a todas tarefas de que convergem na avaliação de, dentre outras, a integridade dos processos de um determinado projeto; a segunda, por sua vez, envolve sempre a análise da conformidade das despesas a serem liquidadas, e a terceira inclui análise de elementos contratuais dos projetos para garantir a observância à legislação de regência.	SIM	35.933,47			
ENTREGA DO OBJETO DO PROJETO PREVIAME	Multiplicador de ordem 0,2 sobre as despesas com tarefas do projeto, não restritas às despesas com controle de processos	NÃO	-			



Anexo I - Plano de Trabalho UFPI/FADEX

NTE À REMUNER AÇÃO DA FADEX			
			SUBTOTAL
			35.933,47
			TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
			229.536,10

Valor da hora técnica trabalhada = maior salário bruto recebido pelo profissional de cada setor envolvido nos projetos, para uma carga horária de 40h semanais, conforme custos de cargos e salários 2019, utilizada pela Fundação. Foi considerado o custo total do funcionário, contemplando a remuneração bruta + os encargos sociais + outros valores proporcionais ao tempo de execução do projeto.

Custo de Faturamento			
Impostos, tributos etc. incidentes	Alíquota (%)	Receita de incidência, em R\$*	Valor dos impostos, tributos, etc. em R\$
Imposto sobre serviços - ISS	5,00	229.536,10	11.476,81
Outros		-	-
			SUBTOTAL
			11.476,81

*Receita de incidência será o TOTAL GERAL caso não haja situações de risco, e será o TOTAL GERAL COM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS quando forem constatadas as situações de risco

			TOTAL FINAL
			241.012,91

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 - UASG 154054

Nº Processo: 23104000174202657. Objeto: Aquisição de Aquisição de adubos, insumos, sementes, inseticidas, pesticidas e similares - Remanescentes. Total de Itens Licitados: 38. Edital: 10/06/2026 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av Costa e Silva, S/n - Cidade Universitária, - Campo Grande/MS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154054-5-90006-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/06/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de divergência na descrição do item prevalecerá a contida no edital e/ou na descrição complementar; esclarecimentos e impugnações via e-mail: pregao.proadi@ufms.br. Demais informações e edital também podem ser obtidos no endereço: <https://proadi.ufms.br/licitacoes/>.

HERCULES DA COSTA SANDIM
Pró-reitor de Administração e Infraestrutura

(SIASGnet - 03/06/2026) 154054-15269-2026NE999999

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026 - UASG 154359

Nº Processo: 23100.007953/2026. Objeto: Pregão eletrônico aquisição de Material Farmacológico e Biológico, destinados à UNIPAMPA, SISLAB (Sistema de laboratórios), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 10/06/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Rua Melanie Granier, 51, Centro - Bagé/RS ou <https://www.gov.br/compras/edital/154359-5-90014-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/06/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ANA CLAUDIA CHAVES DA SILVEIRA
Equipe de Apoio

(SIASGnet - 08/06/2026) 154359-26266-2025NE800028

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2026 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.013162/2026-79. Dispensa Nº 120/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 03/2026-Ufpi/Fadex: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Circuitos curtos de comercialização: fortalecendo a construção social dos mercados alimentares e redes territoriais de abastecimento no Piauí, Bahia, Maranhão e Ceará", cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) sob o código n° pj02/2026-cpce-040-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no plano de trabalho Ufpi/Fadex (anexo I), em conformidade com o Ted 998418/2026 e respectivo plano de trabalho celebrado pela Ufpi com a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SEAB/MDA). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 09/06/2026 a 31/05/2027. Valor Total: R\$ 3.787.344,81. Data de Assinatura: 09/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 154048

Número do Contrato: 13/2024. Nº Processo: 23111.019888/2024-67. Pregão. Nº 90004/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 10.013.974/0001-63 - SERVFAZ SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do contrato administrativo de serviços continuados nº 13/2024, e a redução/eliminação dos custos não- renováveis, conforme previsto em sua cláusula segunda e nos termos do art. 107 da lei nº 14.133/2021, com início na data de 11/06/2026 e término em 11/06/2027.. Vigência: 11/06/2026 a 11/06/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.987.870,32. Data de Assinatura: 08/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2026).

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90009/2026

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 28/05/2026 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de apoio administrativo, operacional e demais atividades auxiliares, com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas dependências do Campus Amílcar Ferreira Sobral (CAFS) e Colégio Técnico de Floriano (CTF) e Campus Ministro Petrônio Portella (CMPP) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), bem como imóveis que venham a ser ocupados por esta IFE

FLORA DANIELLE RIBEIRO GALVAO DE SA
Coordenadora de Compras e Licitações

(SIDECE - 09/06/2026) 154048-15265-2026NE800016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 154048

Número do Contrato: 23/2026. Nº Processo: 23111.012139/2026-55. Pregão. Nº 90002/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI. Contratado: 05.477.326/0001-28 - DANCOLD COMERCIO MANUTENCAO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA. Objeto: O presente termo de retificação tem por objeto: a) retificar a cláusula quinta - preço do contrato nº 23/2026, especificamente o item 5.1.: onde se lê: "o valor mensal da contratação é de R\$ 1.339.689,98 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos).", leia-se: "o valor anual da contratação é de R\$ 1.339.689,98 (um milhão, trezentos e trinta e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos)". Vigência: 29/04/2026 a 29/04/2028. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.339.689,98. Data de Assinatura: 01/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 01/06/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 24/2026 - UASG 154042

Número do Contrato: 58/2022. Nº Processo: 23116.002038/2022-39. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG. Contratado: 09.813.930/0002-10 - PATRIA SEGURANCA LTDA. Objeto: Repactuação dos valores, referente ao pregão eletrônico 026/2022, que gerou o contrato administrativo 058/2022, firmado com a empresa pátria segurança ltda. O referido contrato tem por objeto a contratação de serviços contínuos terceirizados de vigilância armada nos campi de fora da sede da universidade federal do rio grande. Os fatos geradores do presente termo de apostilamento são: 1) cct 2026/2027 - (registro mte nº rs000339/2026), que reajusta os seguintes valores, a partir de 01/02/2026: a. Salário do cargo de vigilante para R\$ 2.211,00; b. Auxílio-alimentação para R\$ 33,00; c. Prêmio assiduidade para o valor de R\$ 80,00 àqueles que cumprirem integralmente sua escala e as jornadas de trabalho em todos os dias do mês; 2) lei complementar nº 190, de 23 de outubro de 2025, que estabeleceu o código tributário do município de santa vitória do palmar, fixando a alíquota de 5% de iss para os serviços de vigilância.. Vigência: 29/11/2022 a 28/11/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.989.857,12. Data de Assinatura: 03/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 25/2025/PROGRAD/UNIR, DE 9 DE JUNHO DE 2026
PROCESSO SELETIVO DISCENTE EDUCAÇÃO DO CAMPO 2026 PS EDUCAÇÃO DO CAMPO

A Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), por meio da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), da Diretoria de Políticas Acadêmicas (DPA), da Coordenadoria de Processo Seletivo Discente (CPSD) e da Comissão ad hoc, nomeada pela Portaria nº 1/2026/CRM/UNIR, torna público o edital do PROCESSO SELETIVO DISCENTE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO, denominado processo seletivo educação do campo 2026, na modalidade presencial, em regime de alternância, ofertado no 2º semestre do ano letivo de 2026, nos seguintes termos: da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; da Lei nº 9.394/1996; da Lei nº 9.784/1999; da Lei nº 12.089/2009; da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 12.711/2012; da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 13.184/2015; da Lei nº 13.409/2016; da Lei nº 13.709/2018; da Lei nº 13.868/2019; da Lei nº 14.723/2023; do Decreto nº 5.626/2005; do Decreto nº 7.352/2010 do Decreto nº 7.824/2012; do Decreto nº 9.034/2017; do Decreto nº 11.781/2023 da Portaria nº 176/Interministerial/2018; da Portaria nº 18/MEC/2012, alterada pela Portaria 2.027/MEC/2023; da Portaria nº 9/MEC/2017; da Portaria nº 23/MEC/2017; da Recomendação nº 03/Conade/SDH/PR/2012; do Regimento Geral da UNIR/2020; da Resolução nº 114/CONSUN/UNIR/2019; da Resolução nº 290/CONSEA/UNIR/2012; da Resolução nº 341/CONSEA, de 24 de julho de 2014 ; Resolução nº 171, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019); da RESOLUÇÃO Nº 788, DE 11 DE JULHO DE 2025 da Recomendação nº 04/MPF/2012; da Recomendação nº 02/MPF/PRRO/GAB PR3/2017; do PARECER n. 00024/2026/GAB/PF/UNIR/PGF/AGU; da documentação constante no Processo SEI 23118.002673/2026-20 e das demais condições previstas no Edital nº25/2026/PROGRAD/UNIR, com a oferta de 60 (sessenta vagas) vagas no curso de Licenciatura em Educação do Campo com ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, que se dará prioritariamente por meio das notas, obtidas pelos candidatos na edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), e sobrando vagas por notas do histórico escolar do Ensino Médio. As inscrições estarão abertas por tempo determinado. O Edital, seus anexos e possíveis erratas encontrar-se-ão disponíveis na íntegra em <https://editais.unir.br/homepage>.

JOSUÉ JOSÉ DE CARVALHO FILHO
Pró-Reitor de Graduação - UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2026 - UASG 154049

Número do Contrato: 48/2023. Nº Processo: 23112.021699/2023-84. Pregão. Nº 7/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS. Contratado: 69.207.850/0001-61 - RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.. Objeto: Repactuação dos preços. Vigência: 02/06/2026 a 06/01/2027. Valor Total do Termo Aditivo R\$ 125.170,53. Data de Assinatura: 02/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2026).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2026 - UASG 154050

Número do Contrato: 29/2022. Nº Processo: 23113.003374/2022-39. Pregão. Nº 28/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 02.567.270/0001-04 - CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Majorar o valor do contrato em R\$ 595.661,01 em decorrência de repactuação. Vigência do Aditivo: 08/06/2026 a 19/07/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.896.099,88. Data de Assinatura: 08/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 154050

Número do Contrato: 1/2025. Nº Processo: 23113.032557/2024-13. Dispensa. Nº 121/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 97.500.037/0001-10 - FAPSE FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSÃO DE SE. Objeto: Majoração por uso de rendimentos do contrato nº 001/2025. Vigência do Termo Aditivo: 09/06/2026 a 12/06/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 434.655,37. Data de Assinatura: 09/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2026).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Universidade Federal de Sergipe NOTIFICA a empresa EXPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA participante do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90023/2025, Processo nº 23113.015295/2025-11, em razão da manutenção de irregularidade cadastral junto ao SICAF. Apesar das reiteradas tentativas de contato realizadas por esta Universidade, por meio de e-mail e ofício, visando à regularização da pendência, a empresa permaneceu inerte, sem apresentar qualquer manifestação ou promover a regularização cadastral, inviabilizando a emissão da nota de empenho e o prosseguimento da contratação. Dessa forma, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar justificativa escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste edital, preferencialmente por meio do endereço eletrônico comat@academico.ufs.br, sob pena de prosseguimento da apuração à revelia. Informa-se, ainda, que a permanência da irregularidade poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 90023/2025 e na Lei nº 14.133/2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS FARIAS
Coordenadora de Recursos Materiais da UFS



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2026 | Edição: 106 | Seção: 3 | Página: 92

Órgão: Ministério da Educação/Fundação Universidade Federal do Piauí/Pró-Reitoria de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 600/2026 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.013162/2026-79.

Dispensa Nº 120/2026. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.

Contratado: 07.501.328/0001-30 - FUNDACAO CULTURAL E DE FOMENTO A PESQUISA, ENSINO, EXTENSAO E INOVACAO - FADEX. Objeto: Contrato Acadêmico nº 03/2026-Ufpi/Fadex: contratação da Fadex, com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira necessária à execução do projeto acadêmico de extensão intitulado "Circuitos curtos de comercialização: fortalecendo a construção social dos mercados alimentares e redes territoriais de abastecimento no Piauí, Bahia, Maranhão e Ceará", cadastrado na Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Prexc) sob o código nº pj02/2026-cpce-040-nvpj/pg, conforme as disposições expressas no plano de trabalho Ufpi/Fadex (anexo I), em conformidade com o Ted 998418/2026 e respectivo plano de trabalho celebrado pela Ufpi com a Secretaria de Abastecimento, Cooperativismo e Soberania Alimentar do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (SEAB/MDA).

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: XV. Vigência: 09/06/2026 a 31/05/2027. Valor Total: R\$ 3.787.344,81. Data de Assinatura: 09/06/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 09/06/2026).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

